

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA MANUTENÇÃO DE**  
**QUALIDADE DA ÁGUA DAS PISCINAS**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de produtos químicos para manutenção da qualidade da água das piscinas das unidades Sesc Caldas Novas, Sesc Universitário, Sesc Anápolis, Sesc Faíçalville e Sesc Campinas.

**2. JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a necessidade de manter o controle sanitário e a qualidade da água das piscinas das unidades do Sesc em Goiás e para o adequado atendimento aos usuários, faz-se necessário a aquisição de produtos químicos. Tais itens foram solicitados em processo anterior (21/01.00011-PG), porem houve declínio da empresa vencedora, sendo necessários esta nova solicitação.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1. QUADRO DESCRITIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	L. ENTREGA
1	<b>SULFATO DE ALUMINIO 25 KG</b>	500	UND	SESC CALDAS NOVAS
2	<b>CORO GRANULADO ESTABILIZADO 10 KG</b> embalagem aprovada pelo inmetro contendo 10 kg (lacrada) teor de cloro ativo estabilizado entre 55 % a 65 %. composição: dicloro isocianurato de sódio di-hidratado.	500	UND	SESC CALDAS NOVAS
3	<b>ESTOJO DE ANÁLISE DE CLORO, PH E ALCALINIDADE</b> kit contendo: 01 estojo; 01 escala de cores; 01 recipiente comparador para medição de ph e cloro; 01 recipiente indicador para alcalinidade; 01 frasco de solução de vermelho fenol para análise do ph tamanho 20 ml; 01 frasco de solução de orto-tolidina para análise do cloro tamanho 20ml; 01 frasco de reagente at1 titulante/branco tamanho 20ml; 01 frasco de reagente at2 indicador/azul tamanho 20ml;	20	KIT	SESC CALDAS NOVAS
4	<b>CORO GRANULADO 10 KG</b> cloro granulado estabilizado – embalagem aprovada pelo inmetro de 10 kg (lacrada). com teor de cloro ativo estabilizado entre 55% a 65%. composição: dicloro isocianurato de sódio di-hidratado.	135	UND	SESC UNIVERSITÁRIO
5	<b>REAGENTE PH 23 ML</b>	4	UND	SESC UNIVERSITÁRIO
6	<b>REAGENTE CLORO 23 ML</b>	4	UND	SESC UNIVERSITÁRIO
7	<b>BARRILHA LEVE 5 KG</b>	25	UND	SESC UNIVERSITÁRIO
8	<b>SULFATO DE ALUMÍNIO 5 KG</b>	25	UND	SESC UNIVERSITÁRIO

9	<b>LIMPA BORDA 1 LITRO</b>	60	UND	SESC UNIVERSITÁRIO
10	<b>CLARIFICANTE DECANTADOR</b> embalagem de 05 litros.	70	UND	SESC ANÁPOLIS
11	<b>CLORO GRANULADO ESTABILIZADO</b> embalagem aprovada pelo inmetro contendo 10 kg (lacrada) teor de cloro ativo estabilizado entre 55 % a 65 %. composição: dicloro isocianurato de sódio di-hidratado.	360	BDE	SESC ANÁPOLIS
12	<b>CLORO GRANULADO ESTABILIZADO 10KG</b> cloro granulado estabilizado – embalagem aprovada pelo inmetro de 10 kg (lacrada). com teor de cloro ativo estabilizado entre 55% a 65%. composição: dicloro isocianurato de sódio di-hidratado.	800	UND	SESC FAIÇALVILLE
13	<b>ESTOJO DE ANÁLISE DE CLORO E PH</b> contendo estojo de análise de reagente de ph com 23 ml e reagente de cloro com 23 ml	12	UND	SESC CAMPINAS

**4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço por item**.

**5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades das unidades, durante o período de 12 (doze) meses, nas unidades discriminada no tópico 6. "LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO", em até 7 (sete) dias úteis, contados do pedido realizados através de e-mail pelo fiscal da unidade.
- 5.2. Os objetos deverão ser novos, de boa qualidade, deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de uso.
- 5.3. A entrega dos produtos deverá estar em atendimento a legislação vigente de acordo com as Boas Práticas de Fabricação da ANVISA para produtos saneantes.
- 5.4. Todos os produtos de formulação química deverão possuir na embalagem a identificação do responsável técnico, bem como o número do respectivo registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 5.5. Os produtos deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.
- 5.6. A confirmação de recebimento dos materiais ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.7. O objeto licitado que for recusado por estar em desacordo ou com problemas será devolvido à contratada e deverá ser repostado, na mesma quantidade, sem ônus adicional, em até 03 (três) dias corridos, sujeitando-se a empresa vencedora as penalidades previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 5.8. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

**6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO**

**6.1. Sesc Caldas Novas – Itens 1 ao 3**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC  
 CNPJ: 03.671.444/0008-13 Inscrição Estadual: Isento  
 Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas/GO.  
 CEP: 75.690-000.  
 Contato: (64) 3455-9400.

**6.2. Sesc Universitário – Itens 4 ao 9**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC  
 CNPJ: 03.671.444/0002-28 Inscrição Estadual: Isento  
 Endereço: Avenida Universitária, nº 1749 – Setor Universitário, Goiânia/GO.  
 CEP: 74610-100  
 Contato: (62) 3522-6166 / 3522-6106.

**6.3. Sesc Anápolis – Itens 10 ao 11**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC  
CNPJ: 03.671.444/0006-51 Inscrição Estadual: Isento  
Endereço: Avenida Santos Dumont com Zeca Louza s/n – Bairro Jundiá, Anápolis/GO.  
CEP: 75110-180  
Contato: (62) 3902-6900 / 3902-6901.

**6.4. Sesc Façalville – Item 12**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC  
CNPJ: 03.671.444/0005-70 Inscrição Estadual: Isento  
Endereço: Avenida Ipanema, nº 1.600 Qd. 234 e 235 – Setor Façalville, Goiânia/GO.  
CEP: 74350-010  
Contato: (62) 3522-6319 / 3522-6311.

**6.5. Sesc Campinas – Item 13**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – Sesc  
CNPJ: 03.671.444/0003-09 Inscrição Estadual: Isento  
Avenida Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas, Goiânia/GO  
CEP: 74520-070  
Contato: (62) 3522-6400

**7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**7.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,
- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
  1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
  2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

**7.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI);

**7.3. Documentos relativos a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentar documentação de Autorização de Funcionamento da ANVISA/Ministério da Saúde, quando for o caso, conforme art. 1º do Dec. nº 79.094/77, que regulamenta a Lei Federal nº 6.360/76, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde a empresa estiver instalada.

**7.4. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

**7.5. Documentos relativos à REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

**8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.1.** Em caso da contratada ser fabricante ou distribuidor dos produtos químicos a mesma deverá apresentar Licença Ambiental, porém, em caso da contratada ser revendedor de produtos químicos, a Licença Ambiental é dispensável.

**8.1.2.** Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

- 8.1.3. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 8.1.4. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.
- 8.1.5. Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da entrega.
- 8.1.6. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.
- 8.1.7. Substituir sem custos adicionais para o Sesc todo o produto inadequado para o uso ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência.
- 8.1.8. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto deste Termo de Referência, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades.
- 8.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 8.1.10. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 8.2.1. O pagamento será efetuado à Contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.
- 8.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.
- 8.2.4. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 8.2.5. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços por parte do Contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.
- 8.2.6. Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.
- 9. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 10. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO**
- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).
- 10.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.
- 10.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.
- 10.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.
- 10.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.
- 10.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.
- 10.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.
- 10.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.
- 11. DA PROPOSTA**
- 11.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

- 11.2. Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrecorríveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- 11.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 11.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.
- 11.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- 11.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.
- 11.7. O licitante fabricante deverá apresentar junto com a proposta a Ficha de Segurança de Produtos Químicos.

## 12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 12.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
- a) Advertência;
  - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
  - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) .
- 12.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:
- a) Advertência;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
  - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 12.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- 12.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 12.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 12.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 12.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.
- 12.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

## 13. FISCALIZAÇÃO

### 13.1. Sesc Caldas Novas

**Fiscal:** Ismênia Juliana de Moraes  
Chefe do Setor de Infraestrutura Operações e Serviços  
Matrícula: 7857 CPF: 715.717.011-68

**Suplente:** Jaciara Costa Melo Borges  
Assistente Administrativo III  
Matrícula: 5508 CPF: 019.547.061-38

### 13.2. Sesc Universitário

**Fiscal:** José Edivaldo dos Santos  
Assistente Técnico  
Matrícula: 9191 CPF: 266.328.371-15

**Suplente:** Alexandre Ismael Neves  
Assistente Administrativo II  
Matrícula: 6517 CPF: 616.219.941-04

### 13.3. Sesc Anápolis

**Fiscal:** Paulo Vitor de Lima  
Chefe de Setor - CAA  
Matrícula: 10561 CPF: 941.501.091-68

**Suplente:** Denis Edson Leite Sales  
Ass. Administrativo  
Matrícula: 5931 CPF: 030.231.981-60



**13.4. Sesc Façalville**

**Fiscal:** Stanisleia Torres C. Caixeta  
Assistente Técnico I  
Matrícula: 10908 CPF: 655.906.271-68

**Suplente:** Andréia de Fátima Alves Lima  
Assistente Administrativo III - Serviços  
Matrícula: 10867 CPF: 923.885.661-34

**13.5. Sesc Campinas**

**Fiscal:** Diego Ribeiro Amorim  
Responsável Técnico DFE  
Matrícula: 6287 CPF: 010.529.081-52

**Suplente:** Núbia Ester Camilo dos S. S.  
Assistente Administrativo  
Matrícula: 9787 CPF: 930.486.101-20

**14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

  
**José Augusto Silva Costa**

Assistente Administrativo da Seção de Planejamento de Compras

  
**Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**

Chefe da Seção de Planejamento de Compras

1

Goiânia, 04 de abril de 2022.